

341 Vestibulares e Dormitórios	1.000.000,00
341 Dormitórios	1.000.000,00
36 Custeio, Manutenção e Conservação	
363 Comunicações	1.500.000,00
367 Próprios	4.000.000,00
39 Material de Distribuição Remunerada e Gratuita	
398 Serviços gráficos e de publicidade	1.000.000,00
8.41.4 4 Despesas Diversas	
42 Serviços de Conservação	
420 Instalações e equipamentos	500.000,00
422 Máquinas e acessórios	1.000.000,00
423 Comunicações	1.500.000,00
424 Veículos e arrendamentos	1.000.000,00
427 Próprios	8.000.000,00
48 Assistência Social, Previdência e Cultura	
489 Subvenções, contribuições e auxílios	800.000,00
Total	24.300.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Antonio Barros de Ulhôa Cintra — Reitor
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de julho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.020, DE 22 DE JULHO DE 1960
Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.
Decreta:
Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 52.000,00 (cincoenta e dois mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL "DR. CARLOS DE CAMPOS", DE TATUI	
VERBA N. 31	
Pessoal	
8.39.0 0 Pessoal Fixo	
04 Diárias e ajudas de custo	
040 Diárias	40.000,00
041 Ajudas de custo	12.000,00
Total das suplementações	52.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL "DR. CARLOS DE CAMPOS", DE TATUI	
VERBA N. 31	
Pessoal	
8.39.0 0 Pessoal Fixo	
05 Gratificações	
055 De magistério	52.000,00
Total da redução	52.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Márcio Ribeiro Porto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de julho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.021, DE 22 DE JULHO DE 1960
Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.
Decreta:
Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO ARTÍSTICA	
VERBA N. 26	
Material e Serviços	
8.56.2 2 Material Permanente	
20 Instalações e equipamentos	
202 Instalações e equipamentos de dormitórios de enfermarias de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares	4.000,00
26 Aparelhamento policial	
266 Equipamento de defesa contra incêndio	12.500,00
Total das suplementações	16.500,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO ARTÍSTICA	
VERBA N. 26	
Material e Serviços	
8.56.2 2 Material Permanente	
20 Instalações e equipamentos	
200 Móveis, utensílios, tapetes e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade de estatística e similares	16.500,00
Total da redução	16.500,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Márcio Ribeiro Porto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de julho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.022, DE 22 DE JULHO DE 1960
Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.
Decreta:
Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 336.550,00 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DIRETORIA GERAL — SEDE	
VERBA N. 20	
Material e Serviços	
8.04.4 4 Despesas Diversas	
40 Gastos Gerais	
400 Despesas miúdas e de pronto pagamento	Cr\$ 60.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	
VERBA N. 24	
Material e Serviços	
8.07.3 3 Material de Consumo	
32 Material de laboratório e de Gabinete	
322 Fotografias, plantas e cópias	Cr\$ 78.810,00
VERBA N. 24	
Material e Serviços	
8.07.4 4 Despesas Diversas	
42 Serviços de conservação	
421 Veículos e arrendamentos	Cr\$ 97.840,00
Total das suplementações	236.650,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados as seguintes dotações:

DIRETORIA GERAL — SEDE	
VERBA N. 20	
Material e Serviços	
8.04.4 4 Despesas Diversas	
40 Gastos gerais	Cr\$ 60.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	
VERBA N. 24	
Material e Serviços	
8.07.3 3 Material de Consumo	
32 Material de laboratório e de Gabinete	
320 Material de laboratório, de Gabinete e similares	Cr\$ 78.810,00
VERBA N. 24	
Material e Serviços	
8.07.4 4 Despesas Diversas	
44 Estímulos e fomento em geral	Cr\$ 97.840,00
440 Certames promovidos pelo Estado	Cr\$ 97.840,00
Total das reduções	236.650,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Márcio Ribeiro Porto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de julho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.023, DE 22 DE JULHO DE 1960
Dispõe sobre concessão da medalha "Valor Cívico".
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do art. 2.º do Decreto n. 26.782, de 16 de novembro de 1956, considerando que, no processo n. SG — 3.901-59, ficou cabalmente demonstrado que, à presença de espírito e à perícia do sr. João Roberto de Souza, residente à rua Dr. Pompílio Mercadante n. 314, em Jacaré, deveu um menor o salvamento de sua vida, quando, vítima de afogamento numa lagoa, foi retirado das águas pelo referido cidadão que, a seguir, lhe aplicou a respiração artificial, considerando ainda que anteriormente, o sr. João Roberto de Souza salvou outro menor de perecer num incêndio ocasionado por uma explosão de gasolina, fato esse ocorrido na mesma localidade, demonstrando, assim, inegável desprendimento e espírito de bravura,
Decreta:

Artigo único — Fica concedida ao sr. João Roberto de Souza a medalha "Valor Cívico", instituída pela Lei n. 3.451 de 17 de agosto de 1956.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Márcio Ribeiro Porto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de julho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.024, DE 22 DE JULHO DE 1960
Torna sem efeito o Decreto 36.438-60.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 36.438 de 31 de março de 1960, que reletou no Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos" de Tatui um (1) cargo de Estatístico classe "K", e ocupado por d. Nair Cesar Santarem.
Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Márcio Ribeiro Porto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de julho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.026, DE 21 DE JULHO DE 1960
PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no 14.º subdistrito — Lapa — município e comarca da Capital, necessários à construção da Delegacia Circunscrição

Retificação
No artigo 2.º, onde se lê:
"para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365";
leia-se:
"para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365".

DECRETO N. 37.027, DE 21 DE JULHO DE 1960
PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito, município e comarca de Votuporanga, necessários à construção de Aeroporto

Retificação
No artigo 1.º, n. 2 onde se lê:
"— que é divisa entre o expropriando e Bungiro Hassegawa, distância de 485,30 metros";
leia-se:
"— que é divisa entre o expropriando e Bungiro Hassegawa, na distância de 485,06 metros";

DECRETO N. 37.011, DE 21 DE JULHO DE 1960
Dispõe sobre redefinição de cargo e dá outras providências.
Retificação
No artigo 1.º, onde se lê:
"— Fica reletado no Departamento de Zoologia";
leia-se:
"— Fica reletado no Departamento de Zoologia".